



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUERIMENTO	N.º /2026
INICIATIVA	VEREADOR EZEQUIAS ALBERTO SOUSA
DESTINO	CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

REQUERIMENTO: Ao Sr. Presidente do Consórcio Noroeste Capixaba.

→ **SOLICITANDO:**

Informações sobre medidas adotadas para mitigação de superlotação e capacidade máxima de lotação dos veículos – **Contrato de Concessão nº 165/2015.**

REQUER que este Consórcio preste as seguintes informações, no prazo legal:

Quais medidas administrativas, operacionais e técnicas estão sendo adotadas pelo Consórcio para mitigar a superlotação dos ônibus que operam no sistema de transporte coletivo urbano do Município;

1. Quais ações concretas foram implementadas em razão dos apontamentos e notificações decorrentes das fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, especialmente quanto a:

- a) reforço de frota;
- b) readequação de horários e itinerários;
- c) substituição ou manutenção de veículos;



d) outras providências corretivas;

2. Se existe plano de ação formal, cronograma de adequação ou relatório interno de melhorias, encaminhando-se cópia ou síntese das medidas adotadas;

3. Qual é a capacidade máxima de lotação permitida, nos termos do Contrato de Concessão nº 165/2015 e seus aditivos, especificando:

a) número máximo de passageiros sentados;

b) número máximo de passageiros em pé;

c) limite total de passageiros por veículo;

d) eventual distinção conforme o modelo, tipo ou categoria dos ônibus utilizados;

4. Informar se os parâmetros de lotação atualmente praticados estão em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas técnicas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a adequada fiscalização da execução do Contrato de Concessão nº 165/2015, firmado com o **Consórcio Noroeste**, especialmente no que se refere às recorrentes reclamações de superlotação dos veículos e aos apontamentos realizados em fiscalizações promovidas pelo Município.

O transporte coletivo urbano constitui **serviço público essencial**, cuja prestação deve observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, regularidade e modicidade tarifária. A superlotação compromete não apenas o conforto dos usuários, mas também a segurança e a dignidade da população, podendo caracterizar descumprimento das cláusulas contratuais e das normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a transparência quanto à capacidade máxima de lotação permitida — tanto de passageiros sentados quanto em pé — é medida necessária para aferição objetiva do cumprimento contratual, permitindo o devido controle legislativo e social da concessão.

Ressalte-se que o poder concedente e a concessionária estão vinculados às regras estabelecidas no instrumento contratual, devendo manter permanente equilíbrio entre viabilidade econômica e adequada prestação do serviço. Eventuais irregularidades apontadas em fiscalizações demandam providências concretas e demonstráveis, sob pena de responsabilização administrativa e contratual.

O acesso às informações ora solicitadas mostra-se indispensável para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, para a defesa do interesse público e para a proteção dos



direitos dos usuários do sistema de transporte coletivo.

Dessa forma, o presente requerimento encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, revelando-se medida necessária, legítima e de inequívoco interesse público.

**Sala das Sessões
Em, 02 de Março de 2026.**

EZEQUIAS ALBERTO SOUSA

Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES
3444

-

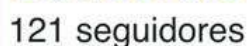
CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-



manipolazione del cervello

Formado pelas empresas Joana D'arc e São Roque, O Consórcio Noroeste foi o vencedor da licitação, ocorrida em 2015, para prestação do serviço de transporte público no município de Colatina - ES.



Trajetórias são feitas de escolhas. Siga sempre pelo caminho que te mantém em movimento.

 Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código informado: 30032023/2020, 30032023/2020. Documento assinado digitalmente e gerado por art.
4º. II de 1663/2020.

sempre em movimento!

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 02/03/2026 14:35

Checksum: **78064F1D4BA2B6E050AC4779FA75329BF12AB2DCA46A4281B1CAFC078A9431A6**

